

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 0957, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

*“Estabelece o direito ao nome em logradouro público, no âmbito do município de São Fernando/RN, todo servidor público, das esferas municipal, estadual e federal, que venha a falecer, no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista matéria de autoria do vereador Jubson Simões aprovada na Câmara Municipal, faz saber a todos quantos tomarem conhecimento, que ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todo servidor público, das esferas municipal, estadual e federal, que vier a falecer no estrito cumprimento do dever funcional no território do Município, terá seu nome dado a um logradouro público municipal, ainda inominado, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por ato próprio em até 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 11 de junho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**03902D5B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2025. Edição 3557  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>